

**LEI**  
**Nº 2809/2021**

**“Dispõe sobre autorização de repasse financeiro à Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, sob intervenção municipal, para o custeio e manutenção da UTI COVID-19.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o repasse financeiro equivalente à parcela de abril, à Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, no valor de **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**, repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde - transferência “Fundo a Fundo” – recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), destinado ao custeio e manutenção da UTI COVID-19, nos termos da Portaria MS/GM nº 897, de 05 de maio de 2021.

**Artigo 2º** - Fica autorizado o repasse financeiro de todos os recursos propostos ao custeio das ações e serviços de saúde no combate à COVID-19, destinados ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, devendo a Secretaria de Saúde comunicar oficialmente à Câmara de Vereadores e ao Conselho Municipal de Saúde o envio de novos repasses à entidade supramencionada.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará “Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério da Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A Irmandade, sob intervenção municipal, obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverão constar no Relatório Anual de Gestão.

**Artigo 4º** - A transferência dar-se-á conforme a seguinte funcional programática:  
02.11.02 - 10.302.1003.2.323000 – 3.3.50.43.00.00.

**Artigo 5º** - O repasse de que trata a presente Lei passa a ser integrante da Lei Municipal nº 2712/2020, para os fins de inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 27 de maio de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito